



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº2.292, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta parágrafo 3º, no artigo 28 da Lei Complementar nº 45, de 13 de junho de 1995, redação dada pela Lei nº 1.802, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 28 da Lei Complementar nº 45, de 13 de junho de 1995, redação dada pela Lei nº 1.802, de 20 de agosto de 2013:

"Art. 28 - ...

§ 1º - ...

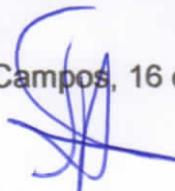
§ 2º - ...

§ 3º - No período que o Conselho Tutelar, por motivo de força maior ou para concessão de direitos regulamentares, atuar com sua composição menor que a fixada em lei os Conselheiros Tutelares no exercício da função farão jus a complementação de remuneração que corresponderá a uma parte da divisão da remuneração mensal do membro afastado pelo número de conselheiros em exercício.

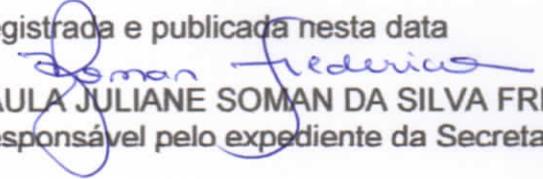
Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 16 de dezembro de 2021.


WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa